



Câmara Municipal

Quatro Barras | Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4161.0003847
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço global por lote**.

Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet dedicado, com simetria de banda de 100% (full duplex), com conexão exclusivamente por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps na Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor preço global por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 18/11/2021 as 08h:50min do dia 01/12/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:50min as 09h:00min do dia 01/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 01/12/2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 38.464,21 (trinta e oito mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura contrato, um plano de implantação, a ser aprovado pela Contratante. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da aprovação do plano de implantação, para executar o serviço contratado.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pelo Setor de Compras, conforme condições dispostas no Item 21 do referido Edital.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 4161.000.3847 protocolado pela Direção Administrativa.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05 - Minuta do Contrato.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a Contratação de empresa para aquisição e instalação de Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01).

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 38.464,21 (trinta e oito mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O recebimento das propostas, o envio dos documentos de habilitação, a abertura da sessão pública e a fase de lances deste pregão, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93; e,

5.2.4 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos em seus artigos 42 a 49;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme exigência do item 11.6.2 deste Edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – De empresa de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4.2 – De empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

5.4.3 – Das pessoas vedadas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e,

5.4.4 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.5 – Admitir-se-á a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.394/2020 que, no âmbito do município de Quatro Barras, é o regulamento para aquisição de bens e serviços comuns, na modalidade pregão eletrônico.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.3 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – Os esclarecimentos relativos às questões administrativas deste Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras através do telefone (41) 3671-3006 ou e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos relativos às questões técnicas relacionadas ao objeto desta licitação poderão ser enviados para o e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br, os quais serão encaminhados à(s) respectiva(s) secretaria(s) municipal(is) solicitante(s).

6.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.7 – As impugnações, igualmente, poderão ser enviadas através do e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br ou destinadas ao Departamento de Compras via Protocolo Geral da Câmara Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 448, Centro – Quatro Barras-PR.

6.8 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a(ao) pregoeira(o), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.9 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.10 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DA FUNÇÃO DA(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO

7.1 – O certame será conduzido pela(o) pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

8 – DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

8.1 – As empresas interessadas deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

8.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

8.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

8.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

8.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Câmara Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

8.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.4 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, e proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

8.5 – Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor adotado.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2 – O acesso do licitante ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço, envio dos documentos relativos à habilitação e formulação de lances, somente se dará mediante a identificação e digitação da senha privativa de acesso ao sistema eletrônico.

9.3 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração de que se trata este item sujeitará o licitante a sanções.

9.4 – Até a data e o horário limite estabelecidos neste edital, para o recebimento das propostas e dos documentos relativos à habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 11.3.6 do Edital.

9.7 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da(o) pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **É possível anexar os documentos no sistema em um único arquivo formato compactado.**

9.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, observando o prazo de que trata o item 13.3.1 deste edital.

9.9 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 – A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10 – DA PROPOSTA INICIAL



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

10.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

10.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

10.1.4 – Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01, deste Edital.

10.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em Edital.

10.3 – Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 – Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.5 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.6 – A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços, antes do início da sessão.

11.2 – Para comprovação da habilitação jurídica:

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

11.2.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.2.3 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) pregoeira(o), através de busca na internet.

11.3 – Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

11.3.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.3.3.1 – Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

11.3.4 – Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

11.3.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dentro do prazo de validade.

11.3.6 – As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, poderão ter o objeto registrado em seu nome ainda que apresentem as certidões fiscais e trabalhista descritas neste tópico em situação irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

11.3.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na ocasião de participação do procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.3.6.2 – No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação,



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.6.3 – No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 – Para comprovação da habilitação econômico-financeira:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

11.4.2 – Admitir-se-á a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.5 – Para comprovação da habilitação técnica:

11.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para execução dos serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

11.5.3.1 Este documento deverá mencionar o endereço e telefone do declarante e ser assinado por seu representante legal, devidamente identificado e autorizado para tal fim, reservando-se o Pregoeiro e equipe de apoio a promover diligências para eventuais esclarecimentos que julgar pertinente;

11.5.3.2 A comprovação de experiência dos proponentes justifica-se no fato de que tais serviços demandam suas execuções por profissionais qualificados por se tratar de itens de manutenção eminentemente técnicos e que exigem profissionais habilitados com comprovada experiência.

11.6 – Declarações:

11.6.1 – Declaração Unificada, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.

11.6.2 – Declaração de enquadramento de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), conforme modelo constante no Anexo 03 do presente edital, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa (**quando aplicável**), para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura da sessão, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1 – Conforme estabelecido no item 10.6 deste Edital, contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

12.3.2 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto;

12.3.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;



Câmara Municipal Quatro Barras | Paraná

- 12.4 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 12.5 – A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.
- 12.6 – Somente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o) participarão da etapa de envio de lances.
- 12.6.1 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela(o) pregoeira(o).
- 12.7 – Classificadas as propostas, a(o) pregoeira(o) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.
- 12.8 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.
- 12.9 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 12.10 – Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.
- 12.11 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 12.12 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns), valor global do processo ou, quando for o caso, percentual de desconto, de acordo com o modo de julgamento informado no preâmbulo deste Edital.
- 12.13 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.14 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 12.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.16 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.17 – Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.
- 12.18 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.18.1 – No modo de disputa “aberto”, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.18.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.18.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 12.18.4 – Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, a(o) pregoeira(o) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.
- 12.19 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 12.20 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.21 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

12.22 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.22.1 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.22, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

12.22.2 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 – DA NEGOCIAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Encerrada a negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

13.3.1 – A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;**

13.3.2 – Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 13.3.1;

13.3.3 – É facultado à(ao) pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

13.3.4 – Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

13.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021;**

b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo XX) do presente Edital, devidamente identificada com a **Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada** pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);

c) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns), quando for o caso, ou o percentual de desconto, quando for o caso, que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

f) Conter a especificação clara e completa do(s) serviço(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

h) Ser redigida em língua portuguesa.

13.5 – No desconto cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes à execução dos serviços. O desconto proposto será considerado completo e suficiente para a execução do(s) serviço(s) objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O desconto proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou desconto cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13.6 – Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

13.7 – Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para menor e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para maior, eximir-se da prestação do(s) serviço(s) isentando-se a Câmara Municipal de qualquer compensação.



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

13.8 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9 – Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

13.10 – A quantidade do item indicado no Anexo 01 poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A(O) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital, observando o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 24 do Decreto Municipal nº 7.394/2020.

14.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.2.1 – Descumprir com o prazo estabelecido no item 13.3.1 deste Edital;

14.2.2 – Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado em Edital ou, quando for o caso, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexequível;

14.2.2.1 - As propostas apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, consideradas como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2.3 – Conflite com as especificações e exigências estabelecidas em Edital.

14.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta atualizada ou desatender posteriormente com as exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a(o) pregoeira(o) poderá negociar com o participante convocado para que seja obtido descontos melhor.

14.4 – É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

14.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.4.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) pregoeira(o), para a realização de diligência quanto à proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos.

14.5 – Na hipótese de a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observando o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos estabelecidos neste edital.

15 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a(o) pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

15.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4 – A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeira(o):

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II - esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

15.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a(o) pregoeira(o) suspenderá a sessão e informará, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a continuidade da mesma via sistema.

15.6 – Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento do fornecimento ou execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

15.7 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

16.2 – Havendo manifestação, caberá à(o) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.4 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

16.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.8 – À CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.394/2020.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

17.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

17.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

18.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Na ausência de recurso, caberá à(ao) pregoeira(o) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05) que integram este Edital.

19.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

19.3 – A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

19.4 – As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

20 – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

20.3 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

20.4 – O prazo para retirada da ordem de serviço será de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

20.5 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura contrato, um plano de implantação, a ser aprovado pela Contratante. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da aprovação do plano de implantação, para executar o serviço contratado.

20.6 – O local de execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal de Quatro Barras – PR.

20.7 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento dos serviços será concretizado da seguinte forma:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei [8666/93](#);

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

20.8 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos na Câmara Municipal de Quatro Barras, aos cuidados do Departamento de Compras, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pelo Setor de Compras;
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a Câmara de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto/atividade	Despesa/Dotação
01.01	01.01	01.031.0001	2.001	3.3.90.40.00.00.00.0001

23 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

23.1 – O contrato pode ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

23.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 – É designado(a) como gestor(a) do contrato e da ata de registro de preço, o(a) Senhor(a) Luana Carvalho Voldan, e o(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização, Servidor Flaviano da Silva Andreata e suplente do fiscal na impossibilidade ou ausência deste será o Servidor Thiago da Silva, ao(à) qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente contratação/registro, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

III - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

IV - comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente/no registro;

VI - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;

VII - acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(á) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(á) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

24.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

24.3 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

24.4 – À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

24.5 – Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

24.6 – Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 – Na forma prevista pela Resolução 06/2021 desta Casa Legislativa, a empresa licitante e a empresa vencedora ficarão sujeitas, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa vencedora;

a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso o Particular Contratado não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não mantiver sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato;

c.4) incorrer em inexecução contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao Particular.

§ 2º As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 3º Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação.

§ 4º As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pelo particular ou, se insuficiente, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas, em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, a Câmara Municipal de Quatro Barras providenciará junto ao Poder Executivo Municipal, a inscrição do débito em dívida ativa para posterior execução fiscal.

§ 5º O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Câmara Municipal de Quatro Barras.

§ 6º A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir a Câmara de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo o particular do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§ 7º Nos casos omissos, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei 8.666/93;

§ 8º Eventuais cominações que se fizerem necessárias, em especial, nos casos de perdas e danos, danos materiais e morais, poderão ser aplicadas, mesmo que não expressos no presente instrumento contratual.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços ou da execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

- 26.3 – É facultado a(ao) pregoeira(o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 – Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico. O resultado e demais atos pertinentes ao processo serão divulgados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Quatro Barras (www.camaraquatrobarras.pr.gov.br).
- 26.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).
- 26.9 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.10 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.11 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).
- 26.12 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Endereço Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, nº 448 - Centro, ou telefone (41) 3671-3006 ou e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.
- 26.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 26.14 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

Atenciosamente,

LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES
Pregoeiro Municipal

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que essa Casa Legislativa, seus servidores e visitantes têm necessidade de acesso à internet de forma satisfatória, com a velocidade mínima necessária, em período integral e, sendo de responsabilidade do órgão a manutenção dos serviços de internet, justifica-se o presente procedimento licitatório, que contará com a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL LOTE.

1. OBJETO E DESCRITIVO TÉCNICO.

Rua 25 de Janeiro, 448 – Centro – CEP 83420-000 – Quatro Barras – PR
Fone/Fax: 3671-3006 E-mail: contato@camaraquatrobarras.pr.gov.br
CNPJ 02.177.287/0001-55



Câmara Municipal Quatro Barras | Paraná

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet dedicado, com simetria de banda de 100% (FULL DUPLEX), com conexão exclusivamente por fibra óptica, com velocidade mínima de 100Mbps, para uso da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Deverá a empresa vencedora, em até três dias úteis, após a assinatura do contrato, apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.

A Proponente deve fornecer todos os equipamentos (roteadores e/ou modems), cabos e quaisquer outros requisitos necessários à disponibilização do link na **Câmara Municipal de Quatro Barras**:

Item	Velocidade (Mbps)	Local de Instalação
1	100	R. Vinte e Cinco de Janeiro, 448 - Centro, Quatro Barras - PR, 83420-000

O meio de transmissão deverá ser **obrigatoriamente** através de via de fibra óptica, estendendo-se até o(s) equipamento(s) instalado(s) no rack da Contratante. Frisa-se que não serão aceitos sistemas via rádio nem par metálico, par trançado, cabo coaxial ou via satélite ou instalação de fibra óptica até o DG (distribuidor geral) da Câmara e depois, outro meio físico de transmissão.

Não será permitido a subcontratação de *last mile* (última milha) para entrega do serviço contratado.

A Contratada deverá efetuar o fornecimento de 08 (oito) IPv4 válidos, sendo 05 (cinco) endereços IPv4 passíveis de utilização por parte da Contratante e os outros 03 (três) de utilização por parte da Proponente (sem custo).

Na eventualidade da Contratante necessitar de IPv6, deverá ser disponibilizado 01 (um) bloco /48 (sem custo).

Deverá ser disponibilizado o serviço de DNS (sem custo), se necessário para consulta e registro secundário.

A interface deverá ser no padrão ethernet RJ45.

A conexão deverá ser sem filtros, permitindo que a Contratante explore os serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP.

Caso ocorram mudanças nos servidores DNS da Contratante, que acarretem reconfiguração por parte da Contratada, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Ainda, caberá à Contratada fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação.

A Contratada deverá realizar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado mediante comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União.

A Contratada deverá dispor de ASN (*Autonomous System Number*) devidamente registrado no REGISTROS BR, podendo ser comprovado através do site <https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois/>.



Câmara Municipal

Quatro Barras | Paraná

Planilha de Preços:

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade/Medida	Vlr. Unit. (R\$)	Máximo Mensal	Vlr. Máximo Anual (R\$)
1	Serviço de conexão com a internet, com as seguintes características mínimas: 1. Conexão Fibra óptica; 2. Velocidade de download: 100 Mbps; 3. Velocidade de upload: 100 Mbps; 4. Fornecimento de equipamento para distribuir a conexão que chega por fibra para a rede interna da Câmara Municipal; 5. Fornecer serviço de 08 (oito) IP's Fixos. 6. Garantia de velocidade mínima de 100% da velocidade Proponente.	12	meses	R\$ 2.628,74		R\$ 31.544,88
2	Instalação e configuração de link de internet até o equipamento de acessos, por cabo de fibra ótica, incluindo o fornecimento, a passagem dos cabos de fibra ótica (externa/interna) até o equipamento, bem como todos os demais materiais, peças, produtos e serviços que forem necessários.	1	unitário	R\$ 1.111,33		R\$ 6.919,33

2. Do prazo e da execução.

A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura contrato, um plano de implantação, a ser aprovado pela Contratante. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da aprovação do plano de implantação, para executar o serviço contratado.

O detalhamento do Plano de implantação deverá conter no mínimo um cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

O cronograma deverá conter as seguintes informações:

- Identificação dos responsáveis das atividades;
- Duração das atividades;
- Sequenciamento das atividades.

O local de para execução dos serviços de teste e entrega final do serviço será na Avenida 25 de janeiro, 448, Centro – Quatro Barras – PR CEP: 83.420-000 – Câmara Municipal de Quatro Barras;

Não serão aceitos pela Contratante serviços que não apresentem as características estabelecidas neste Termo, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

A Contratada deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações.

3. Do gerenciamento da implantação.

Disponibilizar e alocar 01 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da Contratada.

Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de implantação do Serviço Serão abordados e discutidos os seguintes pontos



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

- a) Instalação dos circuitos;
- b) Datas e horários de restrição para implantação;
- c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos;
- d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço e) Serviços que deverão ser configurados na implantação;
- f) Demais assuntos de interesse correlatos a implantação dos serviços.

Apresentar ao Gestor do Contrato do Contratante o(s) profissional(is) que atuará(ão) como preposto(s) da empresa para assuntos relativos à execução contratual, e informar ao Contratante o nome completo e o CPF deste(s) preposto(s).

4. Central de atendimento e suporte técnico.

A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais a Contratada deverá:

- Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center - NOC disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços;
- A Contratada deverá disponibilizar à Contratante uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes;
- O limite de atuação da Contratada para fins de manutenção reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados;
- Enviar à Contratante, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços;
- Enviar à Contratante, por e-mail, uma lista de recorrência ("escalation list") contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à Contratante sempre que houver alteração;
- A Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado;
- Todo acesso às instalações da Contratante por pessoal técnico da Contratada, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado;
- Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da Contratada, deverão ser autorizadas pela Contratante;
- Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a Contratante.

5. Portal de Gerenciamento e Acompanhamento dos Serviços.

A Contratada deverá disponibilizar um Portal WEB de gerência, possibilitando a visualização online dos serviços prestados.

Este portal WEB deverá possibilitar à CONTRATANTE fazer o gerenciamento da rede IP com representação gráfica e tabular de informações das interfaces de rede dos produtos contratados. As métricas mínimas apresentadas deverão ser:

- Taxa de transferência de dados (throughput);
- Utilização da banda contratada em %;
- Ocorrência de erros;
- Descartes de pacotes;



Câmara Municipal Quatro Barras | Paraná

- As amostras deverão ser coletadas de 5 em 5 minutos, no mínimo;
- Apresentação dos gráficos em períodos pré-definidos no portal ou personalizado pelo usuário. As informações devem ter histórico dos últimos 12 meses;
- Possui a informação apresentada também em uma tabela;
- Possibilidade de download dos dados no formato *csv*;
- Medido na interface dos equipamentos do respectivo circuito;
- O portal deverá estar disponível 365x24x7;

Para a abertura de chamados técnicos e contestações de faturas, deverá ser informado um número 0800 e um e-mail da equipe de pós-vendas e/ou responsável(veis) pelo pronto atendimento.

6. Das indicações dos técnicos.

Deverá ser indicado pela Contratada, no momento da assinatura do contrato, um **Responsável Técnico**: Apresentação de certidão de registro de pessoa física e negativa de débitos de profissional que se encontra regularmente registrado(a) no CREA-PR possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná. Este(a) profissional deverá estar registrado na empresa licitante comprovando o vínculo empregatício como tendo responsabilidade técnica e/ou fazendo parte do quadro técnico.

Este documento deverá constar nos documentos de habilitação.

7. Especificações Técnicas do Objeto.

A CONTRATADA deverá entregar o serviço de internet através de ROTEADORES ou MODENS ou SWOTCHES ou, ainda, através de equipamento EDD (*Ethernet Demarcation Device*), sem prejuízo, **desde que efetivamente entregue 100 mbps de forma integral através de fibra ótica.**

Características Do Link Internet:

- i. Fornecer e instalar link de Internet na taxa de 100 mbps.
- ii. A Contratada deverá disponibilizar 08 (oito) endereços IPv4 e endereço IPv6 fixos e válidos para provimento da solução de internet, conforme demanda da Contratante.
- iii. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda *downstream* e *upstream*, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.
- iv. A Contratada deverá atender as seguintes exigências de conexões de Backbone IP para estar apta a prestar serviços de Internet especificados neste Termo de Referência.

7.1. O provedor deve ter o seu backbone IP com saída internacional através da conexão direta para os Estados Unidos da América (EUA) com mínimo 100 Mbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões "ponto a ponto" entre o backbone IP do provedor do AS remoto, sem backbones intermediários.

7.2. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais, com banda não inferior da 100Gbps.

- v. A conexão entre o CPE da Contratada e o equipamento da contratante deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T;
- vi. A Contratada poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o comprimento dos SLAs especificando no edital;
- vii. O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da Contratada e os equipamentos de comunicação de dados da Contratada instalados nas dependências da Contratante) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- viii. O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com DSLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 horas;
- ix. Disponibilizar serviço de *Domain Name Resolution* (DNS) da Contratada, capaz de resolver direta e reversamente endereços de Internet, para registro no servidor DNS primário.



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

- x. Ser monitorado em regime 24x7 por cento de monitoração da Contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço;
- xi. Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso;
- xii. Possibilitar que a equipe técnica da Contratante realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados;
- xiii. A Contratada não poderá:
 - a) Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Contratante, a menos que tenha expressa concordância com esta;
 - b) Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da Contratante.

8. Disponibilidade.

Do Índice de Disponibilidade:

- a. Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.
- b. Contratada deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à Contratante, calculada da seguinte forma:

$$\text{DMA} = [(43100 - \text{TTICM}) / 43100] \times 100$$

Onde:

TTICM Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês
DMA (%) Disponibilidade Mensal Atingida

- c. Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura;
- d. O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da Contratante e o da Contratada, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da Contratada, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da Contratante, na Central de atendimento da Contratada;
- e. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela Contratante com a Contratada informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da Contratada Independentemente do atendimento do operador;
- f. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 2 (duas) horas, todos os dias do mês inclusive sábados, domingos e feriados;
- g. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da Contratada, bem como os registros na Central de Atendimento da Contratada serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da Contratante;
- h. No caso de interrupção programada por necessidade da Contratante a mesma não afetará o índice de disponibilidade da Contratada;
- i. As interrupções programadas solicitadas pela Contratante serão previamente combinadas com a Contratada.

Do desconto por interrupção:

- j. Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da Contratada será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à Contratante na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.
- k. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

$$VD = (VC / 43100) * n$$

Onde:

VD Valor do Desconto

VC= Valor mensal pago pelo circuito ativo

n= Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido)

9. Das obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- e) Acompanhar as visitas inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.
- f) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- h) Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- i) Permitir acesso dos empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as suas dependências para a realização dos serviços.
- j) Aplicar as sanções previstas, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. Das obrigações da Contratada.

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento.
- c) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
- d) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- f) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo Contratante dentro do prazo estipulado.
- g) Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pelo Contratante mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço.
- h) Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- i) Credenciar junto ao Contratante um representante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- j) O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- k) Prestar o serviço contratado conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal Quatro Barras | Paraná

- l) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- m) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s).
- n) Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da Informação do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- o) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.
- p) Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quatro Barras, 16 de novembro de 2021

Luana Carvalho Voudan
Diretora Administrativa e de RH

ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico 009/2021 nº **Processo Administrativo nº 4161.0003847**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet dedicado, com simetria de banda de 100% (full duplex), com conexão exclusivamente por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps na Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade/Medida	Vlr. Unit. (R\$)	Máximo Mensal	Vlr. Máximo Anual (R\$)
-------	-----------	------------	----------------	------------------	---------------	-------------------------



Câmara Municipal Quatro Barras | Paraná

1	Serviço de conexão com a internet, com as seguintes características mínimas: 1. Conexão Fibra óptica; 2. Velocidade de download: 100 Mbps; 3. Velocidade de upload: 100 Mbps; 4. Fornecimento de equipamento para distribuir a conexão que chega por fibra para a rede interna da Câmara Municipal; 5. Fornecer serviço de 1 (um) IP Fixo. 6. Garantia de velocidade mínima de 100% da velocidade Proponente.	12	meses	R\$	R\$
2	Instalação e configuração de link de internet até o equipamento de do acessos, por cabo de fibra ótica, incluindo o fornecimento, a passagem dos cabos de fibra ótica (externa/interna) até o equipamento, bem como todos os demais materiais, peças, produtos e serviços que forem necessários.	1	unitário	R\$	R\$

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento/execução de bens/serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento/execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Câmara Municipal Quatro Barras | Paraná

ANEXO 03

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. (Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a empresa (Nome da empresa), CNPJ / MF nº (XXX), sediada (endereço completo), para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado:

- (1) Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por este município, **que não estamos** impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- (2) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e participação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (3) Declaramos **que não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX

Processo Administrativo nº 4161.0003847– Pregão Eletrônico Nº 009/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

Aos XX dias do mês de XXX de 2021, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 02.177.287/0001-55., com sede a Rua 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, representada por seu Presidente, Vereador **Eduardo José Lago**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7.185.054-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.331.199-81, domiciliado na Rua 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, aqui denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**; e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet dedicado, com simetria de banda de 100% (full duplex), com conexão exclusivamente por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps na Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº **009/2021**, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contratados serão prestados na sede da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos dias hora previamente agendados, com a emissão da ordem de serviço.

§ 1º O prazo para retirada da ordem de serviço será de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação expressa do Contratado.

§ 2º O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

§ 3º A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura contrato, um plano de implantação, a ser aprovado pela Contratante. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da aprovação do plano de implantação, para executar o serviço contratado.

§ 4º O local de execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal de Quatro Barras – PR.

§ 5º Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01 do edital). O recebimento dos serviços será concretizado da seguinte forma:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei [8666/93](#);

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



Câmara Municipal

Quatro Barras | Paraná

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 6º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 7º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 8º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 9º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 10 a Contratada deverá seguir rigorosamente o programa apresentado em sua proposta comercial;

§ 11 Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 12 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V- impedimento de execução do contrato por fato e ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 13 serviço será prestado em conformidade com o descrito no edital de licitação, termo de referência e demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR/ÍNDICE DE REAJUSTE**

Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na cláusula primeira deste instrumento, o valor a ser pago pelo serviço/compra será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminando-se os seguintes valores unitários:

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade/Medida	Vlr. Máximo Unit. Mensal (R\$)	Vlr. Máximo Anual (R\$)
1	Serviço de conexão com a internet, com as seguintes características mínimas: 1. Conexão Fibra óptica; 2. Velocidade de download: 100 Mbps; 3. Velocidade de upload: 100 Mbps; 4. Fornecimento de equipamento para distribuir a conexão que chega por fibra para a rede interna da Câmara Municipal; 5. Fornecer serviço de 1 (um) IP Fixo. 6. Garantia de velocidade mínima de 100% da velocidade Proponente.	12	meses	R\$	R\$



Câmara Municipal

Quatro Barras | Paraná

2	Instalação e configuração de link de internet até o equipamento de do acessos, por cabo de fibra ótica, incluindo o fornecimento, a passagem dos cabos de fibra ótica (externa/interna) até o equipamento, bem como todos os demais materiais, peças, produtos e serviços que forem necessários.	1	unitário	R\$	R\$
---	--	---	----------	-----	-----

§ 1º Caso as partes contratantes optem por renovar o presente instrumento contratual, o valor contratado será reajustado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA **DOS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo, conferido e aprovado da nota fiscal pelo Setor de Compras, na qual deverão estar especificados a modalidade e número do contrato, a descrição dos serviços prestados, acompanhada dos respectivos comprovantes de recebimento dos serviços por parte dos prepostos da Contratante e dos dados bancários para efetivação dos respectivos créditos.

§ 1º Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos ao Setor de Compras, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição do serviço/produto, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão negativa de débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal – PGFN;
 - b.2) certidão de regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de regularidade dos débitos trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (sede do município);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento;
- c) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a Contratante de 08 (oito) dias úteis corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do serviço, objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto/atividade	Despesa/Dotação
01.01	01.01	01.031.0001	2.001	3.3.90.40.00.00.00.0001

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, os documentos apresentados pela contratada, por ocasião da proposta de preços, os termos do edital de licitação e termo de referência e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA **DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Compete à Contratada:



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

- a) Observar o prazo de fornecimento/prestação de serviço objeto avençado;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato;
- c) Emitir nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem o pagamento;
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- g) Prestar o serviço/entregar os produtos nos locais e horários definidos pela contratante.
- h) Apresentar antes da data de assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do profissional da empresa, a ser nomeado como preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração;
- i) Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato;
- j) A eventual inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere obrigações à contratante pelos respectivos pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a prestação dos serviços;
- k) Caso verificado a impossibilidade de executar o objeto no prazo previsto, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a contratante, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão;
- l) Acatar as orientações do CONTRATANTE, especialmente no que se refere às normas internas de segurança;
- m) Reparar ou indenizar, a critério e dentro do prazo definido pelo CONTRATANTE, todos os danos ou avarias causados aos bens, instalações e prédios do CONTRATANTE, pelos seus empregados ou por pessoas a seu serviço;
- n) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, culposamente ou dolosamente, quando em serviço;
- o) Indicar um interlocutor ao CONTRATANTE, para facilitar o entendimento entre as partes, bem como conta de e-mail ativa destinada à comunicação entre ambas;
- p) Prestar, pelos seus próprios meios, os serviços atinentes ao objeto principal do contrato;
- q) Não transferir a outrem, no todo, o objeto do contrato, salvo parcialmente e mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- r) Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio dos gestores do contrato;
- s) Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A Contratada, deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, (obrigatoriamente deverá fornecer os EPI"s" necessários aos seus empregados) de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Poder Legislativo, nem ônus deste para com eles.
- t) Fornecer os materiais, insumos, a mão de obra e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- u) Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- v) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- w) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Gestor e/ou fiscal do contrato;
- x) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.



Câmara Municipal Quatro Barras | Paraná

- y) Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Poder Legislativo;
- z) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- aa) Responsabilizar-se por seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- bb) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- cc) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- dd) É proibido que a Contratada, inclusive seus funcionários, permitam o acesso de terceiros no interior da Instituição;
- ee) Não será permitida a terceirização de qualquer das funções assumidas pela Contratada;
- ff) Nos casos de entrega ou instalação de produto (s) fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à fiscalização, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários em que se fizer necessário do acesso dos mesmos às dependências do legislativo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- gg) Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;
- hh) Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto;
- ii) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- jj) Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação e autorização pela CONTRATANTE;
- kk) Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções;
- ll) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela perfeita adequação técnica e legal dos projetos executivos, revisões, ajustes e complementações nos projetos não ensejarão acréscimos de valores ao contrato;
- mm) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- nn) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- oo) Deverão ser apresentadas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes indicações de profissionais da licitante: 1) Responsável Técnico: Declaração expressa da proponente, indicando 1 (um) Responsável Técnico, devendo ser um profissional com certificação técnica do fabricante do produto ofertado ou com Certificado da conclusão de curso emitido pelo fabricante. A comprovação de vínculo profissional, referente às indicações acima, se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora ou de contrato de prestação de serviço;
- pp) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou no projeto, que fujam às especificações previamente aprovadas;
- qq) Cumprir com todas as obrigações e especificações elencadas no Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, durante toda a execução da prestação de serviço contratada.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar tempestivamente o pagamento pelos serviços prestados de acordo com as disposições das cláusulas quarta e quinta do presente Contrato;
- b) Informar à contratada qualquer irregularidade ou modificações que possam alterar os procedimentos administrativos;



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

- c) Receber os produtos/serviços nas condições previstas neste contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/produto que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- e) Modificá-los unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada;
- f) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos produtos do presente contrato;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- i) É obrigação da Contratante informar eventuais problemas, de forma pontual e objetiva, registrando nos canais disponíveis a manutenção ou necessidade pretendida;
- j) Liberação dos espaços destinados à instalação dos bens, dentro de prazo de entrega previsto, quando do fornecimento dos produtos;
- k) Cumprir com todas as obrigações e especificações elencadas no Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, durante toda a execução da prestação de serviço contratada.

CLÁUSULA NONA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo Particular Contratado, as condutas do particular ficarão sujeitas, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, seguindo-se os trâmites da Resolução 06/2021 desta Casa Legislativa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa vencedora;

a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso o Particular Contratado não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não mantiver sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato;

c.4) incorrer em inexecução contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:

d.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

- d.2) apresentar documento falso;
 - d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
 - d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- § 1º Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao Particular.
- § 2º As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.
- § 3º Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação.
- § 4º As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pelo particular ou, se insuficiente, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas, em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, a Câmara Municipal de Quatro Barras providenciará junto ao Poder Executivo Municipal, a inscrição do débito em dívida ativa para posterior execução fiscal.
- § 5º O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Câmara Municipal de Quatro Barras.
- § 6º A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir a Câmara de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo o particular do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
- § 7º Nos casos omissos, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei 8.666/93;
- § 8º Eventuais cominações que se fizerem necessárias, em especial, nos casos de perdas e danos, danos materiais e morais, poderão ser aplicadas, mesmo que não expressos no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS EVENTUAIS TOLERÂNCIAS**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**

A Contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93;

§1º. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93;

§ 2º. A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93;

§ 3º. Em qualquer dos casos, o motivo que originar a rescisão contratual deverá ser justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais do Direito Administrativo.



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado como gestor de contrato a Sra. Luana Carvalho Voldan, diretora administrativa, o servidor Flaviano Andreatta e como seu suplente, na impossibilidade ou ausência deste será o Servidor Thiago da Silva, ao qual compete a fiscalização da execução do serviço e/ou fornecimento de produto, objeto da presente contratação, devendo comunicar ao gestor qualquer ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento/prestação do serviço/execução da obra para, após a conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes na nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) Verificar se os prazos de fornecimento/prestação de serviço, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato;
- d) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execuções do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- f) Observar se os funcionários se apresentam uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado no contrato;
- g) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra/serviço/fornecimento, por meio de termo redigido;
- h) Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimo ou supressão no objeto contratado, ao gestor do contrato;
- i) Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado.

§1º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§2º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade do Contratado quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para fiscalização.

§4º. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

§5º. Por força do contido no art. 68 da Lei 8.666/93, a Contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-lo sempre que for necessário.

§6º. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da empresa perante a Contratante;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto à Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade do produto/serviço executado;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



Câmara Municipal **Quatro Barras | Paraná**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 8.078/90, Resolução 06/2021 da Câmara Municipal de Quatro Barras e por outras normas de direito público e privado que melhor tutelem o interesse público.

§1º. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva e da função social dos contratos, bem como, em conformidade aos princípios gerais do direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente, o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA ABRANGÊNCIA**

O presente contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores, por todos os termos e cláusulas aqui expostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado o presente contrato, terá ele o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, Lei Municipal 1074/2017 e Decreto Municipal nº 7563/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

§1º. Verificada pela fiscalização da Contratante, o abandono da prestação do serviço/fornecimento ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos em créditos passíveis de cobrança, servindo o presente contrato como título executivo, na forma do disposto no art. 585, II do CPC.

§2º Iguamente, se verificada durante a execução do contrato, a superveniência de insolvência, recuperação judicial/extrajudicial ou falência da Contratada, será considerados os valores não pagos como créditos privilegiados da Contratante, podendo a mesma prosseguir no final da execução do contrato.

§3º A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante notificação expressa e pagamento único e exclusivo do que já fora executado.

§4º O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a orientação/fiscalização do gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, devidamente rubricadas para todos os fins de direito, cuja publicação simplificada será efetivada pela CONTRATANTE, dando cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal
Quatro Barras | Paraná

Quatro Barras, XX de XXX de 2021.

p/ CONTRATANTE:
Eduardo José Lago
Presidente da Câmara Municipal

p/ CONTRATADA:
Representante Legal da empresa